



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.810 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo, com obrigatoriedade de ponto digital, regido pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 2.103/89, com as atribuições previstas no anexo I da presente lei:

| QT | CARGO | REF | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | REF. R\$ | LOTADO |
|----|-----------|-----|--|-------------------------|----------|---------------------|
| 01 | Arquiteto | RC1 | Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 4.492,73 | Secretaria de Obras |

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ANEXO I

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO: CARGO DE ARQUITETO

- ✓ Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- ✓ Elaborar Projetos, planilhas, memorial descritivos referente a obras de interesse público;
- ✓ Realizar medições de obras;
- ✓ Realizar a fiscalização de obras públicas;
- ✓ Promover análise, bem como, aprovação de projetos de terceiros em conformidade com a legislação municipal;
- ✓ Participar da elaboração de projetos do Plano Diretor;
- ✓ Realizar análise de planilhas de propostas fornecidas em processos licitatórios;
- ✓ Coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária;
- ✓ Participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros;
- ✓ Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado em: **12 de março de 2024**
Página **03 e 04** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed
1436